

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 009/2021

PORTARIA Nº 044/2021 – CORREGEDORIA CPC “RC”, de 16 de setembro de 2021. A Corregedora do CPC “Renato Chaves”, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo n.º 2021/1026940; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado referente ao relatório oriundo da “Operação C.S.I.”; CONSIDERANDO as informações contidas no despacho datado de 16 de setembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar nº. 009/2021, para apurar os fatos constantes no processo E-protocolo nº 2021/1026940 o qual relata supostas irregularidades decorrentes da investigação titulada “Operação C.S.I.” deflagrada pelo Ministério Público do Estado do Pará, bem como o que emergir no decorrer das apurações com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 2º – DESIGNAR a servidora Hellen Jorge Silva da Cruz, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 57190939/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 009/2021. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos. Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC “RC”.

Protocolo: 705383

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2021

PORTARIA Nº 043/2021 – CORREGEDORIA CPC “RC”, de 16 de setembro de 2021. A Corregedora do CPC “Renato Chaves”, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo n.º 2021/1026092; CONSIDERANDO as informações contidas no despacho datado de 14 de setembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR os servidores Rejane Nazaré Cunha Dorea, Perito Criminal, Matrícula Funcional 771619/2; Edesio de Freitas Lima, Perito Criminal, matrícula funcional 5833892/1 e Ana Maria Ipiranga Oliveira Dantas, Perito Criminal, Matrícula Funcional 54185851/1, todos ocupantes de cargo efetivo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no memorando nº 87/2021 da Gerência do Núcleo de Serviços, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação sob motivação, nos termos do art. 191, § 11 da Lei 5.810/94. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC “RC”

Protocolo: 705379

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2021

PORTARIA Nº 042/2021 – CORREGEDORIA CPC “RC”, de 16 de setembro de 2021. A Corregedora do CPC “Renato Chaves”, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E-Protocolo n.º 2021/1024589; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado referente ao relatório oriundo da “Operação C.S.I.”; CONSIDERANDO as informações contidas no despacho datado de 14 de setembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR os servidores Ana Maria Ipiranga Oliveira Dantas, Perito Criminal, Matrícula Funcional 54185851/1; Edesio de Freitas Lima, Perito Criminal, matrícula funcional 5833892/1 e Rejane Nazaré Cunha Dorea, Perito Criminal, Matrícula Funcional 771619/2, todos ocupantes de cargo efetivo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no relatório oriundo da investigação titulada “Operação C.S.I.” do Ministério Público do Estado do Pará, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos; Art. 2º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação sob motivação, nos termos do art. 191, § 11 da Lei 5.810/94. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor, contados da publicação desta no D.O.E. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC “RC”

Protocolo: 705378

DIÁRIA

Portaria nº. 1243/ 2021

CLOVES ALVES DIAS

MATRÍCULA: 5955835

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 07/09/2021 a 08/09/2021

OBJETIVO: Conduzir veículo.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 705397

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3190/2021/DG/DETRAN, de 16/09/2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso da competência legal; e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso III, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, onde estabelece ser de competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição: vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente; CONSIDERANDO que compete ao DETRAN-PA como Órgão Executivo de Trânsito estabelecer critérios de credenciamento de empresas para a atividade de estampagem de placas de identificação veicular, visto que todos os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta afixada em sua estrutura, conforme preceitua o artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e redefinir procedimentos relativos à operacionalização do sistema de estampagem, distribuição e comercialização de placas para veículos automotores no âmbito do Estado de Pará, em razão das modificações introduzidas pela Resolução do CONTRAN nº 780/2019.

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN-PA em adotar providências de segurança nos serviços de estampagem e fixação de placas de identificação veicular, tais como, a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria dos serviços prestados, garantindo aos usuários maior segurança dos procedimentos, objetivando prevenir práticas ilegais de clonagem, adulteração e falsificação de placas veiculares no Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, de forma a conferir maior controle e rigidez nos serviços prestados pelos Estampadores de Placas credenciadas pelo DETRAN-PA, ao longo de todo processo de estampagem e fixação das placas na estrutura do veículo; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº2565/2021-DG /DETRAN.

Resolve:

Art. 1º – Alterar o §3º, do Art. 10, da Portaria nº 2565/2021/DG/DETRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10...

§ 3º. Em caso de reprovação na prova de conceito, o prazo mínimo para nova avaliação é de, 07 (sete) dias.

Art. 2º - Alterar o inciso XV, “letra E”, do Art. 34, da Portaria nº 2565/2021/DG/DETRAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34...

XV...

e) Certificado de conclusão do curso de identificação veicular com carga horária de 04 horas, ministrado por empresa ou instrutor que comprove seu notório saber e experiência na área de identificação veicular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Marcelo Lima Guedes

Diretor Geral

Protocolo: 705730

PORTARIA Nº 12/2021-CGD/SIND. INVESTIGATIVA Belém, 09 de setembro de 2021.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Investigação Preliminar nº 2018/497703 que apurou a irregularidade